

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 22 de julho de 2015 Ata Nº 15

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de
Monsaraz
Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho
Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado
Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar
No Auditório da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José
Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Resumo Diário da Tesouraria
O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria
n.º 137, de 21 de julho, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 705.886,69
(setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), dos quais € 325.347,93
(trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete euros e noventa e três cêntimos) referem-se a operações de
tesouraria
Reunião do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses
O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que se confirma que a próxima
reunião do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, aprazada para o dia 28 de julho,
realizar-se-á neste concelho de Reguengos de Monsaraz, mais concretamente em Monsaraz
O Executivo Municipal tomou conhecimento
Pagamento de Compensações Intermunicípios em Matéria de Custos de Recolha
e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no seguimento do parecer emitido pelo gabinete jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo sobre o pagamento de compensações intermunicípios em matéria de custos de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, relativamente aos anos de 2006 a 2013, a CIMAC apresentou uma proposta, a ser discutida em próxima reunião do Conselho Intermunicipal, no sentido dos municípios que têm estação de transferência (Borba, Reguengos de Monsaraz, Mora, Montemor-o-Novo e Évora) procedam a tal pagamento à CIMAC com uma dilação ao longo dos



Câmara Municipal

próximos cinco anos, cabendo a este Município de Reguengos de Monsaraz um encargo no montante de € 198.495,86, o que equivale a um acréscimo nos duodécimos, durante o período de 2016 a 2020, de mais de 100% relativamente ao do corrente ano, pelo que, desde já, manifesta o seu total desacordo, tanto mais que este assunto, logo no início da criação das estações de transferência, não foi objeto de qualquer acordo protocolado por parte dos municípios. ------Assim, e depois de devidamente apreciado e discutido este assunto o Executivo Municipal, à unanimidade dos seus membros, manifestou o total desacordo pela apresentação da presente proposta por parte da CIMAC, pelo que apresentará uma proposta devidamente sustentada na próxima reunião camarária. -----Telejornal da RTP 1 O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que o Telejornal da RTP1, pelas 20 horas do próximo dia 31 de julho será transmitido diretamente do Parque do Corro, em Monsaraz. ---------------O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------Festa do Cante nas Terras do Grande Lago A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que o primeiro dia da Festa do Cante nas Terras do Grande Lago decorreu com grande brilhantismo e solenidade, agui principalmente na sentida homenagem que foi prestada ao senhor Joaquim Inácio Coelho Neves Cardoso. ------Referiu, ainda, as excelentes atuações dos grupos corais do concelho, destacando o surgimento de um novo grupo, mais precisamente o Grupo Coral Os Amigos do Cante de São Marcos do Campo - Falcões.-----O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----ORDEM DO DIA Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

Hasta Pública para Concessão do Direito de Ocupação das Lojas n.º 17, 22, 24 e 25 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

A ata da reunião anterior, ocorrida em 8 de julho de 2015, foi aprovada por unanimidade. ------



Câmara Municipal

Tendo em conta o disposto no sobredito Edital, e após ser efetuado o lanço de arrematação pelo único concorrente
relativamente à loja n.º 17, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 17 a Maximiliano Ramalho Rosado, pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
b) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação

Gabinete de Movimento e Reabilitação – Serviço de Fisioterapia: Relatório do 2.º Trimestre de 2015

"INFORMAÇÃO N.º 04/VCC/2015 GABINETE DE MOVIMENTO E REABILITAÇÃO – SERVIÇO DE FISIOTERAPIA RELATÓRIO DO 2.º TRIMESTRE DE 2015

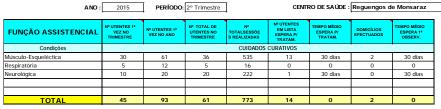
Desde o ano de 2008 que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz disponibiliza o serviço de fisioterapia, em resultado do Protocolo estabelecido entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de saúde do Alentejo para a criação do Gabinete de Movimento e Reabilitação, criado no âmbito do Programa Regional de Medicina Física e Reabilitação, disponibilizando um serviço que o Município de Reguengos de Monsaraz e o Centro de Saúde consideram fundamental para a saúde e bem-estar da população.

O serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação tem trabalhado de forma articulada com o serviço de Fisiatria do Hospital do Espírito Santo, de Évora, tendo desenvolvido um trabalho bastante meritório e reconhecido pelos profissionais envolvidos e pelos utentes e tem tido uma procura crescente por parte de utilizadores, conforme se demonstra no mapa resumo das atividades do 2.º trimestre de 2015, que se transcreve:



Caracterização da Actividade de Fisioterapia





PROMOÇÃO da SAÚDE	POPULAÇÃO ABRANGIDA	Nº SESSÕES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
ACTIVIDADES	PR	OMOÇÃO da SAÚ	DE	
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	10-15 A	10	10 H	1 X semana
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	10 - 15 A	20	20 H	2 X semana
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	16 - 30 A	14	14 H	1 X semana
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	51 - 62 A	60	60 H	3 X semana
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	51-61 A	15	30 H	2 X semana
TOTAL	14	119	0	



ENCAMINHAMENTO UTEN	JTES 1° VEZ
REFERÊNCIAÇÃO	N°
Médico Família	9
Médico Fisiatra Hosp. Referência	
Por Telemedicina	
Em Presença Física no CS	
Em Presença Física no Hospit.	35
Outras Espec. Médicas	1
Médico de Fam. de Outro CS	
Outro Médico Fisiatra	
TOTAL	45



Câmara Municipal

OUTRAS ACTIVIDADES	Nº DE ACTIVIDA REALIZADAS		OBSERV.
Projeto ABC da Grávida e do Bébé		1 H 30 m	
Reunião ECCI		8 H	
Reunião (prof ^e Programa de Educação para a Saúde)		1 H 30 m	
Projeto Amar a Vida Envelhecer Saudável		4 H	
Sensibilização " O Peso das Mochilas e as Minhas Costas" - (festas de Stº António)		6 H	
TOTAL	0	21 H	

CARA	ACTERIZAÇÃO	UTENTES 1° VE	Z
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL
<1 ano	1		1
1 a 5 anos	1	1	2
6 a 10 anos		1	1
11 a 18 anos			0
19 a 50 anos		3	3
51 a 65 anos	2	12	14
> 65 anos	8	16	24
TOTAL	12	33	45
	•		

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------

Atlético Sport Clube: Festa da Cerveja

Centro Cultural Cumeadense: Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível ao Centro Cultural Cumeadense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.------

Sociedade Harmonia Sanmarquense: Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário



Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Sociedade Harmonia Sanmarquense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.

Associação Amijovem: Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário

Associação Arte and Heart: Arraial Medieval

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 35/VJLM/2015, por si firmado em 17 de julho, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada pela Associação Arte and Heart e atinente à realização de Arraial Medieval, a ocorrer nos próximos dias 25 e 26 de julho, e para o qual peticionam apoio material e logístico.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Associação Arte and Heart, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.------

Aceitação da Doação da Escultura de Rafeiro do Alentejo

"PROPOSTA N.º 64/GP/2015

ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DA ESCULTURA DE RAFEIRO DO ALENTEJO

Considerando que,

- O Rafeiro do Alentejo é uma raça antiga da região do Alentejo;
- A utilização do nome "Rafeiro do Alentejo" verifica-se desde o fim do século XIX, oriunda provavelmente da conceção que a população fazia do cão: um cão rafeiro que era comum na região;
- O Senhor José Abreu Alpoim, criador da raça há mais de quatro décadas, proprietário e responsável Técnico do Canil de



Câmara Municipal

Alpedriche, Fundador do Clube Português do Rafeiro do Alentejo, Fundador da Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo e Autor das duas publicações editadas sobre a raça, uma delas sob o título O Rafeiro do Alentejo - uma velha paixão, publicada em 2012 e outra sob o título O Rafeiro do Alentejo-Monografia da raça, publicada em 1999, é proprietário de uma escultura em bronze que representa esta raça canina;

- O Senhor José Abreu Alpoim pretende doar, a título gratuito e permanente, ao Município de Reguengos de Monsaraz, a escultura que representa um rafeiro do Alentejo, mediante a condição da mesma ser exposta num local visível ao público;
- O Rafeiro do Alentejo é uma raça canina Portuguesa, universalmente reconhecida e respeitada, com características únicas e genuínas expressas por traços muito próprios, sendo comumente conhecido por ser um cão corpulento, com uma altura que pode variar entre os 64 a 74 cm, sóbrio e calmo;
- É intenção do Município promover o "Rafeiro do Alentejo" como parte real e autêntica de um património cultural da região Alentejo; outrossim, divulgar a raça junto da população em geral;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aceitação da doação a efetuar pelo Senhor José Abreu Alpoim, da escultura de bronze que representa um exemplar do "Rafeiro do Alentejo", cuja fotografia se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o Auto de cedência e aceitação da escultura em apreço, cuja minuta se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e;
- c) Que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:
a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/GP/2015;
b) Em consonância, aceitar a doação a efetuar pelo senhor José Abreu Alpoim, da escultura de bronze que representa um exemplar do "Rafeiro do Alentejo";
c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a assinar o respetivo auto de cedência e aceitação da escultura em apreço, em ordem ao preceituado na alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação

Atribuição do Cartão Social do Munícipe

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 27/VJLM/2015, por si firmada em 20 de julho, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Munícipe; proposta ora transcrita:------



Câmara Municipal

"PROPOSTA N.º 27/VJLM/2015

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- -Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Munícipe, podem ser beneficiários do Cartão Social do Munícipe, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:
- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.
- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);
- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (quatro) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:
- 1. Cidália de Fátima Ramos Ferrador;
- 2. Francisco António Morais Caeiro;
- 3. Luís António Ferrador Caeiro;
- 4. João Marcelo Ferrador Caeiro.
- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:
- 1. Maria Margarida Capucho Balixa;
- Diana Guranda;
- Eugénia Guranda;
- 4. Lídia Guranda:
- Vladislav Guranda.
- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Munícipe, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Munícipe, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:



Câmara Municipal

		Ferrador:

- 2. Francisco António Morais Caeiro:
- 3. Luís António Ferrador Caeiro;
- João Marcelo Ferrador Caeiro:
- 5. Maria Margarida Capucho Balixa;
- 6. Diana Guranda;
- 7. Eugénia Guranda;
- 8. Lídia Guranda;
- 9. Vladislav Guranda.
- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Regime de Fruta Escolar

"PROPOSTA N.º 28/VJM/2015

REGIME DE FRUTA ESCOLAR

Considerando que:

"No Conselho de Ministros da Agricultura (CMA) de 18 de Dezembro de 2008, foi aprovado, sob proposta da Comissão, o Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 sobre o financiamento da política agrícola comum e o Regulamento (CE) n.º 1234/2007, de 16 de Novembro, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e o Regulamento «OCM única», e cria o regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas nas escolas. As regras de execução do Regulamento n.o1234/2007, do Conselho, relativas a ajuda comunitária para a distribuição de frutas e produtos hortícolas nas escolas, no quadro do regime de distribuição nas escolas vieram a ser aprovadas em 7 de Abril de 2009, nos termos do Regulamento (CE) n.º 288/2009. A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a ingestão diária de 400



Câmara Municipal

gramas de fruta e hortícolas por pessoa. A maioria dos europeus, não consome quantidades suficientes de fruta e hortícolas, sendo particularmente evidente este deficiente consumo, entre os mais novos. Estima-se que, no conjunto EUR25, existam 22 milhões de crianças com excesso de peso, dos quais 5.1 milhões são já considerados obesos.

O aumento da obesidade infantil pode, portanto já ser descrito como uma epidemia. Com efeito, no conjunto dos países europeus, o crescimento anual do número de crianças com excesso de peso atinge 1.2 milhões, dos quais 300 000 são consideradas obesas.

A inclusão de frutas e hortícolas na dieta alimentar com carácter regular pode desempenhar um papel importante na criação de hábitos de alimentação saudáveis que contribuam para o combate a obesidade reduzindo a "densidade energética" da dieta, para alem da proteção relativamente as doenças cardíacas, cancro e diabetes.

Entre as vantagens do programa proposto pela Comissão Europeia de distribuição, a titulo gratuito, de frutas e hortícolas as crianças, nas escolas, destaca-se ainda a possibilidade de contribuir de forma positiva para a valorização das produções e dos mercados locais e, deste modo, potenciar o aumento da divulgação e do consumo dos produtos nacionais.

A escola, constituindo-se como veiculo privilegiado de acesso a formação dos jovens, afigura-se como a forma ideal de acesso aos destinatários da medida, garantindo os meios adequados para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, bem como a ligação ao sector Agrícola através dos produtores locais ou de atividades pedagógicas. Neste sentido, e um fator essencial para a sensibilização da consciência coletiva que determinam a obtenção de resultados sustentáveis no longo prazo a favor da saúde e com vista a luta contra a obesidade.

Portugal, que foi um dos Estados Membros da União Europeia que impulsionou esta medida, decidiu participar no regime de distribuição de fruta escolar, nos termos do Regulamento (CE) n.º 13/2009, do Conselho, e do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, acima referidos, definido com carácter voluntario, logo a partir do seu primeiro ano de implementação, no ano escolar 2009/2010.

O Regime da fruta escolar (RFE) aplica-se aos estabelecimentos de ensino público, aos alunos que frequentam o 1º ciclo dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas."

Estratégia Nacional (EN) - Regime de Fruta Escolar 2014-2017.

OBJECTIVO

Este regime visa a distribuição de **frutas** e **produtos** hortícolas, frutas e produtos hortícolas transformados, bananas e produtos derivados às crianças nos estabelecimentos de ensino.

BENEFICIÁRIOS

Este regime aplica-se nos estabelecimentos de ensino público aos alunos que frequentam o 1.º ciclo dos agrupamentos de escolas não agrupadas.

Estas entidades carecem de aprovação junto do IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP), a qual depende do respeito pelos compromissos das entidades.

FRUTOS E HORTÍCOLAS ELEGÍVEIS:

Dando corpo aos critérios definidos pela Estratégia Nacional do RFE 2014-2017, são elegíveis os seguintes frutos e hortícolas:

a) Maçã

h) Pera



Câmara Municipal

,					
0	C	l∩r	$n \cap$	nti	ina
		171	Иσ	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	110

d) Tangerina

e) Laranja

f) Banana

g) Cereja

h) Uvas

i) Ameixa

j) Pêssego

k) Cenoura (1 vez por ano)

I) Tomate (1 vez por ano)

Sendo obrigatório escolher pelo menos mínima de 5 a ser distribuídos ao longo do ano

Produto elegível	Número mínimo das unidades ou porções
Maçã	1
Pera	1
Clementina	1
Tangerina	1
Laranja	1
Banana	1
Cereja	≈ ½ chávena almoçadeira (= 7 a 9 porções por kg).
Uvas	≈ ½ cacho (= 9 a 11 porções por kg).
Ameixa	2
Pêssego	1
Cenoura	2
Tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente).	1 (até 3 quando se trate de variedade cereja ou equivalente).

Fonte: Estratégia Nacional - Regime de Fruta Escolar 2014-2017

DISTRIBUIÇÃO:

Frequência: 2 dias por semana, durante 30 semanas por ano letivo.

Entrega em dias intercalados em cada Escola.

Porções por criança por dia: 1 peça ou 1 porção.

Pelo menos 50% dos montantes a aplicar na aquisição dos produtos, em cada ano letivo, terá de ter uma origem num dos seguintes regimes públicos de qualidade certificada: Produção Integrada (PRODI), Proteção Integrada (PI), Modo de Produção Biológico (MPB), Denominação de Origem Protegida (DOP), Indicação Geográfica Protegida (IGP), de acordo com os Regulamentos do Conselho n.º 510/2006, de 20 de Março, e n.º 834/2007, de 28 de Junho.

PROCEDIMENTO:

⁻ Conhecer a Estratégia Nacional para o regime da Fruta Escolar 2014-2017;



Câmara Municipal

- Criar parceria/Protocolo de colaboração e equipa de trabalho entre o Município e o Agrupamento de Escolas (indicação dos professores responsáveis e criação das Medidas de acompanhamento);
- Proceder à inscrição do Município no RFE para o novo ano letivo 2015-2016 até dia 31 de Julho de 2015;
- Realizar o levantamento das necessidades junto aos alunos e suas famílias (alergias, e outros problemas de saúde associadas ao consumo deste tipo de alimentos);
- Encontrar fornecedor a nível local preferencialmente e abrir procedimento para a entidade fornecedora dos produtos, que deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Armazenar/conservar a fruta cumprindo todas as boas práticas de higiene e segurança alimentar;
 - b. 50% da fruta fornecida terá que ser certificada;
 - c. Privilegiar a distribuição de fruta nacional e da época;
 - d. Higienizar e distribuir a fruta junto a todas as escolas do concelho beneficiárias do RFE. Os produtos fornecidos não descascáveis, devem estar lavados e higienizados, prontos a comer;
 - e. Preenchimento de mapa de controlo diário.
- Informar e esclarecer os professores responsáveis de cada estabelecimento de ensino sobre o funcionamento do RFE:
 - a. Ter em atenção que a fruta não deve ser consumida no mesmo período do leite escolar, e que não deverá ser igual a fruta que integra a refeição fornecida na escola;
 - b. Conhecimento e esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento dos formulários;
- Criar parceria com o Centro de Saúde no âmbito da saúde escolar (nutrição, higiene oral, prevenção da obesidade, outros).
- Envolver as famílias no processo de hábitos alimentares e de vida saudáveis.
- Incluir a vertente ambiental em todo o processo (transporte, embalagem e tratamentos efetuados à fruta).
- Realizar estudo sobre os hábitos de consumo de hortofrutícolas das crianças a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, e da influência do RFE nestes hábitos.

CÁLCULO DE DESPESA DO RFE - MRM:

Preço estimado por peça de fruta x 2 vezes por semana x 30 semanas = 0,16€x2x30= 9,60€/criança;

9,60€/criança x 384 crianças a frequentar o 1.º ciclo do Ensino Básico = 3.686,40 €.

O Município fará os pedidos de pagamento ao IFAP trimestralmente e o pagamento é efetuado 30 dias depois do pedido.

SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO

Se se constatar que um requerente da ajuda deixou de satisfazer as condições estabelecidas na legislação em vigor, a aprovação é suspensa por um período de um a doze meses ou é revogada, consoante a gravidade da irregularidade.

Em caso de revogação da aprovação, esta última pode ser restabelecida, a pedido do interessado, depois de decorrido um período mínimo de doze meses.

ATA N.º 15 — 22 de julho de 2015



Câmara Municipal

ENTIDADES RESPONSÁVEIS

- Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas Gabinete de Planeamento e Politicas/Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP- DRA Alentejo;
- Ministério da Saúde Direção Geral da Saúde ARS Alentejo;
- Ministério da Educação Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) DRE Alentejo.

INTERVENÇÃO LOCAL

- Município de Reguengos de Monsaraz
- 6 Estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico.

MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

A aplicação destas medidas, acessíveis a todos os alunos, é obrigatória.

O IFAP, I. P., define o montante máximo disponível para ajuda às <u>medidas de acompanhamento</u> por estabelecimento de ensino e município, em função do número de alunos dos estabelecimentos de ensino referidos no artigo 2.º aderentes, inscritos no ano letivo anterior, após fixação da dotação definitiva de ajuda comunitária prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, comunicando-o às direções regionais de educação (DRE) e aos municípios.

<u>Cada escola tem até dia 15 de Outubro para escolher uma medida e comunicar a mesma ao Município e à Direção Regional de Educação do Alentejo.</u>

Assim, somos Executivo Municipal:

- a) Aprovar e formalizar a candidatura do Regime de Fruta Escolar junto do Instituto de Financiamento da Agricultora e Pescas
- b) Determinar à subunidade Orgânica Educação a adoção dos procedimentos e atos legais e materiais tendentes á execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

Administração Urbanística Comunicação Prévia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 066/2015, datada de 20 de julho, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente a processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho:----



Câmara Municipal

Processo Requerente Objeto Localização	28/2015 Recuperlar – Construção civil, Lda. Alterações em obra Rua de Moçambique, n.º 45 – Reguengos de Monsaraz
O Executivo Municip	al tomou conhecimento
	PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
de setembro, que es	da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 tabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção
Não se verificou qua	lquer intervenção
	Aprovação em Minuta
preceituado no artigo	l lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o 57.°, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das
	lo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze s
E eu	na qualidade de Secretário desta Câmara

Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. ------